



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



CONTRATO Nº 2908.01/2023.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS, COM L. M PAIVA - SISTEMAS CONFITEC, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Otávio Lobo, 334 – CENTRO, CEP: 62280-000 - Santa Quitéria CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.277.622/0001-95, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Lígia Maria Benevenuto de Sousa Protásio, inscrita no CPF/MF nº 036.134.773-19, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **L. M PAIVA - SISTEMAS CONFITEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.824.900/0001-38, com endereço à Rua Antonio Rodrigues Marrocos, nº 227, Bairro Caixa D'Água, em Hidrolândia, Estado do Ceará - CEP: 62.270-000, representada por Lucas Martins Paiva, Proprietário, brasileiro, inscrito(a) no CPF nº 044.457.653-33, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente CONTRATO firmado através da Dispensa de Licitação nº 2908.01/2023, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 2908.01/2023, devidamente Ratificado pela Presidente do Consórcio, assim como a Proposta da Contratada, com fulcro no Inciso II, Parágrafo 1º, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de serviços de implantação, treinamento e locação de software de gerenciamento e controle do site oficial do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos - Região Sertão de Crateús para atender à Lei nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem um valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, conforme detalhado abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Mensal	Valor Global
1	Contratação de serviços de implantação, treinamento e locação de software de gerenciamento e controle do site oficial do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos - Região Sertão de Crateús para atender à Lei nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação	Mês	04	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:

ITEM 01 – MÓDULO SITE

Sistema de gerenciamento e controle de site.

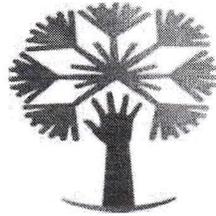
1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- Ser instalado nos servidores da contratante;
- Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- Oferecer atualização automática de versão.
- Oferecer instalação e disponibilização e gerenciamento via internet;
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- Se conectar ao banco de dados remotamente;
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos ou adequações solicitadas pela contratante, seguindo um cronograma detalhado;
- Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.
- Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;

2. RECURSOS DO SISTEMA

Cadastros

- Cadastro de notícias
- Cadastro de galeria de fotos
- Cadastro de vídeos
- Cadastro de Áudios;
- Cadastro de agentes;
- Permitir adicionar o facebook na página do site
- Permitir configurar cores e temas para o site
- Permitir criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos)
- Permitir disponibilizar links externos;
- Permitir publicar banner na home page do site;
- Permitir publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
- Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos;
- Cadastro de unidades gestoras e executoras;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



Módulo Licitação:

- Cadastro das Licitações
- Cadastro das dispensas
- Cadastro das Inexigibilidade
- Cadastros de Atas de registros/Adesão
- Cadastro de Contratos
- Cadastro dos Aditivos
- Cadastro do andamento dos processos
- Cadastro de Credores
- Cadastro de Membros
- Cadastro de Comissões
- Exibir dados em site em forma de relatórios e detalhes;

Módulo Convênios:

- Cadastro de convênios (Campos: Nome Conveniente, Responsável conveniente, número convenio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convenio).
- Vinculação do Contrato
- Cadastro de Concedente
- Cadastros de Conveniente
- Cadastros de tipo de convenio
- Relatórios gerenciais
- Cadastro das Metas e Especificações do Convênio
- Cadastro do Plano de Aplicação de recursos
- Vinculação de Parcelas
- Cadastro de Obrigações do Concedente
- Vinculação de Contratos do Convênio
- Exibir dados em site em forma de relatórios e detalhes;

Atendimento aos portais:

- LRF (Lei de Acesso à Informação);
- Portal de despesas e receitas;
- Integrado ao E-sic;
- Publicações de leis e outros documentos;
- Integrado à Ouvidoria;
- Licitações;
- Convênios;

O Consórcio:

- O Consórcio;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



- História;
- Projetos;
- Ações;
- Prestação de contas;
- Consorciados;
- Sedes;
- Prédios públicos;
- Eventos;

Publicações documentos oficiais:

- Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
- Cadastro de Portarias;
- Cadastro de Decretos;
- Cadastro de Editais;
- Cadastro de Resoluções
- Cadastro de Processo seletivo
- Cadastro de qualquer tipo de documento;
- Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
- Cadastro de Diárias de Viagens

Integrações:

- Possibilitar integrar com sistema contábil; (De terceiros)
- Possibilitar integrar com sistema de folha de terceiros;
- Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

Módulo LC131:

- Cadastro de Despesas extraorçamentária
- Cadastro de Despesas orçamentária
- Cadastro de receita extraorçamentária
- Cadastro de receita orçamentária
- Cadastro de empenhos
- Cadastro de liquidações
- Cadastro de pagamentos
- Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.
- Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

Módulo Transparência Pessoal:

- Importação com leiaute próprio
- Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO
- Disponibilizar detalhamento por cargo



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



- Disponibilizar detalhamento por Secretaria
- Disponibilizar detalhamento por Vinculo
- Disponibilizar detalhamento Geral
- Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor

Módulo Veículos:

- Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Modelo, data de entrada, finalidade)
- Disponibilizar Envio da foto do veículo;

Módulo Esic e Ouvidoria:

- Página individual da Ouvidoria no site
- Página individual do ESIC no site
- Relatórios por manifestação
- Relatórios por solicitação
- Gráficos
- Cadastro de membros da ouvidoria
- Cadastros de informações, endereço, telefone
- Pesquisa de satisfação com as carinhas

Caixa de Email institucional

- Tamanho de 10GB cada;
- Antivírus e AntiSpam;
- Suporte especializado pela contratada;
- Sincronização em dispositivos móveis;
- Configuração de protocolo POP, IMAP e SMTP;
- Contatos;
- Calendário;
- Relatórios de acesso;
- Layout amigável e de fácil acesso.

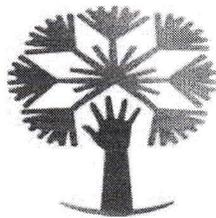
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de execução do contrato terá início por ocasião da assinatura do presente contrato e terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o nº 01.01.18.541.0002.2.001. Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por qualquer dano ou falta que venha cometer no desempenho de suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



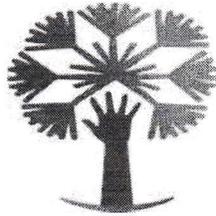
- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Prestar os serviços de acordo com o Projeto Básico dos serviços e Contrato assinado;
- 6.4. Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei sendo de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados bem como as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias, emolumentos, seguros de acidente de trabalho etc. Oriundas da execução deste contrato, ficando excluída qualquer solidariedade Contratante, por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere para a Contratante.
- 6.5. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 6.6. Toda e qualquer responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a acontecer com seu pessoal, assim como a responsabilidade por todos os danos e perdas resultantes de atos seus ou de seus prepostos.
- 6.7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 6.8. Reparar corrigir, remover e substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.
- 6.9. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.10. Manter sigilo dos documentos manuseados durante toda a execução contratual e mesmo após o término da vigência contratual fica vedado por parte da Contratada fazer uso de quaisquer documentos ou informações da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 7.3. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 7.4. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 7.5. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços do objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA.
- 7.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.
- 7.7. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através transferência bancária para a conta corrente da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado com a apresentação das respectivas Notas Fiscais de serviços e Recibo e atesto de execução dos serviços pelo setor competente.

9.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço, desistência de realizar os serviços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria comunicará à CONTRATADA.

9.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Contratante (o número da Conta será informado pela Tesouraria). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Contratante pelo infrator:

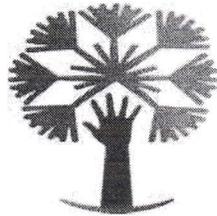
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º ao 4º, da Lei de Licitações já mencionada.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS
(CORSEC)



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de SANTA QUITÉRIA-CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Santa Quitéria - CE, 04 de setembro de 2023.

Lígia Maria Benevenuto de Sousa Protásio
Presidente do Consórcio
CONTRATANTE

L.M
PAIVA:358249000
00138

Assinado de forma digital por
L.M PAIVA:35824900000138
Dados: 2023.09.04 17:01:10
-03'00'

Lucas Martins Paiva
Proprietário
L. M PAIVA - SISTEMAS CONFITEC
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Maria Alcide Timbó Pinheiro
Nome:
CPF: 074.392.898-82.

02. Maria Amélia Magalhães Lourenço
Nome:
CPF: 016 465 703 75